



CONTRATO Nº 202508210001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1408.01/2025/SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250805/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA 01990208339.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ocean Vasconcelos Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA 01990208339, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.220.461/0001-99, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO GONCALVES ROSA, 201, UNIVERSIDADE, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA , inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 019.902.083-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20250805/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2025/SOCIAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de capacitação de profissionais do CRAS, da Rede de Proteção Social e Capacitação para a Vigilância Social, junto a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capacitação para profissionais do CRAS e da Rede de Proteção Social	SERVIÇO	Serviço	1.0	7.500,00	7.500,00
	2.Objetivo Geral O objetivo é investir na melhoria das ações do CRAS, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações são direcionadas às famílias que são o público preferencial dos programas, serviços e benefícios da assistência social. 3.Objetivos Específicos •Capacitar os profissionais do CRAS em relação aos serviços de PAIF e SCFV, além de outros temas que possam fortalecer as ações dos serviços. •Realizar ações de busca ativa de povos originários e comunidades tradicionais. •Melhorar as condições climáticas e o mobiliário dos espaços de atendimento coletivo do CRAS. •Oferecer momentos de lazer e passeios socio culturais para o público do SCFV, com o objetivo de fortalecer os laços sociais e comunitários.					
2	Capacitação para Vigilância Social	SERVIÇO	Serviço	1.0	7.500,00	7.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

2.Objetivo Geral O objetivo é investir na melhoria das ações do CRAS, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações são direcionadas às famílias que são o público preferencial dos programas, serviços e benefícios da assistência social. 3.Objetivos Específicos •Capacitar os profissionais do CRAS em relação aos serviços de PAIF e SCFV, além de outros temas que possam fortalecer as ações dos serviços. •Realizar ações de busca ativa de povos originários e comunidades tradicionais. •Melhorar as condições climáticas e o mobiliário dos espaços de atendimento coletivo do CRAS. •Oferecer momentos de lazer e passeios socioculturais para o público do SCFV, com o objetivo de fortalecer os laços sociais e comunitários.

Valor total: 15.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de agosto de 2025 e encerramento em 21 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0606.08.244.0816.2.048 - Bloco de Proteção Social Básica, R\$ 15.000,00 no elemento de despesa 33903965: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Apoio ao Ensino, Serviços de Apoio ao Ensino

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1408.01/2025/SOCIAL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1408.01/2025/SOCIAL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1408.01/2025/SOCIAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1408.01/2025/SOCIAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1408.01/2025/SOCIAL.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 21 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
OCEAN VASCONCELOS GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA 01990208339
CNPJ/MF Nº 28.220.461/0001-99
CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____